

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
FLS. 138
7

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para abastecimento da frota de máquinas e veículos das diversas unidades administrativas do município de Beberibe/CE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.1.2. Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

2.1.2. Considerando que o fornecimento de combustível é decorrente da necessidade de abastecimento da frota de veículos que está à disposição das secretarias na qual se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte da administração municipal.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.2.1. Considerando que o quantitativo apresentado neste Termo de Referência tem como base o cálculo realizado por cada secretaria para o consumo estimado de 12 (doze) meses, no atendimento de suas atividades administrativas, considerando-se os transportes habituais realizados e o número de veículos automotores e máquinas à disposição de cada uma.

2.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 – PLENÁRIO

2.3.1. Considerando que a escolha da divisão dos produtos em lote prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

separados por lote possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala.

2.3.3. A constituição de lote também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

2.4.1. Considerando o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, tal como acontece com os itens que se pretende adquirir, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.4.2. Sendo assim, a forma presencial foi a escolhida em virtude da limitação geográfica em relação à existência de fornecedores, uma vez que não seria produtora, nem econômico à administração o deslocamento dos veículos municipais para realizar os abastecimentos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|----------------|-------|---------|-------------|-------------------------|
| 1 | GASOLINA COMUM | LITRO | 665.000 | R\$ 6,95 | R\$ 4.621.750,00 |
| 2 | DIESEL S10 | LITRO | 857.000 | R\$ 5,72 | R\$ 4.902.040,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 9.523.790,00 |

DIVISÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

| 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita | |
|---|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 20.000 |
| DIESEL S10 | 40.000 |
| TOTAL | 60.000 |

| 2.102 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura | |
|---|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 30.000 |
| DIESEL S10 | 120.000 |
| TOTAL | 150.000 |

| 2.127 - Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca | |
|---|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 15.000 |
| DIESEL S10 | 30.000 |
| TOTAL | 45.000 |

| 2.155 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Esporte e Juventude | |
|--|--|
|--|--|



Handwritten signature

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Beberibe

Beberibe, cidade feliz

| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
|---------------------|----------------------|
| GASOLINA COMUM | 30.000 |
| TOTAL | 30.000 |

| 2.115 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Turismo e Cultura | |
|--|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 30.000 |
| TOTAL | 30.000 |

| 2.177 - Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo | |
|---|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 30.000 |
| TOTAL | 30.000 |

| 2.170 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente | |
|---|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 25.000 |
| DIESEL S10 | 35.000 |
| TOTAL | 45.000 |

| 2.168 – Gerenciamento, Controle e Fiscalização Do Trânsito | |
|--|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 25.000 |
| DIESEL S10 | 35.000 |
| TOTAL | 45.000 |

| 2.016 - Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Educação | |
|---|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 30.000 |
| DIESEL S10 | 40.000 |
| TOTAL | 70.000 |

| 2.039 – Funcionamento da Rede Pública da Educação Básica (Ensino Fundamental) | |
|---|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 15.000 |
| DIESEL S10 | 150.000 |
| TOTAL | 165.000 |

| 2.039 – Funcionamento da Rede Pública da Educação Básica (Ensino Infantil) | |
|--|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 15.000 |
| DIESEL S10 | 100.000 |
| TOTAL | 115.000 |

| 2.042 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Saúde | |
|--|--|
|--|--|



APB

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
|---------------------|----------------------|
| GASOLINA COMUM | 30.000 |
| DIESEL S10 | 35.000 |
| TOTAL | 65.000 |

| 2.055 – Manutenção e Ampliação das Atividades e Atenção Básica em Saúde | |
|---|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 30.000 |
| DIESEL S10 | 80.000 |
| TOTAL | 110.000 |

| 2.056 – Manutenção das Atividades de Atenção de Média Complex. Hospitalar e Ambulatorial | |
|--|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 200.000 |
| DIESEL S10 | 40.000 |
| TOTAL | 240.000 |

| 2.065 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária/Ambiental | |
|---|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 15.000 |
| DIESEL S10 | 2.000 |
| TOTAL | 17.000 |

| 2.069 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec de Assistência Social e Cidadania | |
|--|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 25.000 |
| DIESEL S10 | 30.000 |
| TOTAL | 55.000 |

| 2.089 – Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS | |
|--|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 25.000 |
| DIESEL S10 | 30.000 |
| TOTAL | 55.000 |

| 2.072 – Manutenção das Atividades dos Centros de ref. Espec. de Assist. Social - CREAS | |
|--|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 25.000 |
| DIESEL S10 | 30.000 |
| TOTAL | 55.000 |

| 2.081 – Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF | |
|--|----------------------|
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS |
| GASOLINA COMUM | 25.000 |
| DIESEL S10 | 30.000 |



Handwritten signature

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





FLS. 142
L
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

| TOTAL | | 55.000 |
|--|----------------------|--------|
| 2.076 – Operacionalização do Programa Infância no SUAS | | |
| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE EM LITROS | |
| GASOLINA COMUM | 25.000 | |
| DIESEL S10 | 30.000 | |
| TOTAL | 55.000 | |

5. DA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados de forma imediata diretamente na bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento, expedida pelo Setor competente do município, a qual individualizará o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.

5.2.1. O abastecimento dos veículos será realizado todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e observações constantes na sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

5.2.2. Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

5.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



AP

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Beberibe
Beberibe, cidade feliz

- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

| ORGÃO REQUISITANTE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|------------------------------------|---|
| 0201 – Gabinete da Prefeita | 04.122.0050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete da prefeita | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1001000000 – Recurso Ordinário |
| 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.122.0050.2.069 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec de Assistência Social e Cidadania | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1001000000 – Recurso Ordinário 1940000000 – Outras Vinculações de Transferências |
| 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.6107.2.089 – Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1001000000 – Recurso Ordinário 1311000000 – Transferência de Recurso FNAS 1390000001 – Outros Rec. à Assistência Social-FEAS 1940000000 – Outras Vinculações de Transferências |
| 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.243.050.2.072 – Manutenção das Atividades dos Centros de ref. Espec. de Assist. Social - CREAS | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1311000000 – Transferência de Recurso FNAS 1940000000 – Outras Vinculações de Transferências |
| 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.6102.2.081 – Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1001000000 – Recurso Ordinário 1311000000 – Transferência de Recurso FNAS |
| 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.6102.2.076 – Operacionalização do Programa Infância no SUAS | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1311000000 – Transferência |
| 1501 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca | 20.122.0050.2.127 - Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1001000000 – Recurso Ordinário |
| 2201 – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo | 19.122.0050.2.177 - Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1001000000 – Recurso Ordinário |



Handwritten signature

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





SECRETARIA MUNICIPAL DE BEBERIBE
 FLS. 344
 6

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
 Beberibe, cidade feliz

| | | | |
|---|---|-------------------------------------|--|
| 0801 – Secretaria de Educação | 12.122.0050.2.016 - Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Educação | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação |
| 0802 - Fundo Mun. de Man. e Des. do Ens. Fundam. e V | 12.361.0050.2.039 – Funcionamento da Rede Pública da Educação Básica | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1113000000 – Transferências do FUNDEB-impostos 30% |
| 1301 – Secretaria de Infraestrutura | 15.122.0050.2.102 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1001000000 – Recurso Ordinário |
| 2001 – Secretaria de Esporte e Juventude | 27.122.0050.2.155 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Esporte e Juventude | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1001000000 – Recurso Ordinário |
| 2101 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente | 15.453.0050.2.168 – Gerenciamento, Controle e Fiscalização Do Trânsito | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1001000000 – Recurso Ordinário |
| 2101 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente | 18.122.0050.2.170 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1001000000 – Recurso Ordinário |
| 1401 – Secretaria de Turismo e Cultura | 23.122.0050.2.115 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Turismo e Cultura | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1001000000 – Recurso Ordinário |
| 1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0050.2.055 – Manutenção e Ampliação das Atividades e Atenção Básica em Saúde | 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 1211000000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1214000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção |
| 1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde | 10.302.0050.2.056 – Manutenção das Atividades de Atenção de Média Complex. Hospitalar e Ambulatorial | 3.90.30.00 – Material de consumo | 1001000000 – Recurso Ordinário 1211000000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde |
| 1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde | 10.122.0050.2.042 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Saúde | 3.90.30.00 – Material de consumo | 1211000000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde |
| 1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde | 10.304.0050.2.065 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária/Ambiental | 33.3.90.30.00 – Material de consumo | 1211000000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1214000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção |

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.



JAF

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

7.2.1. A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2. Não haverá antecipação de pagamento.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas;

8.1.3. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

8.1.5. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

8.1.6. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.1.7. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Beberibe;

8.1.8. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

8.2. Cabe à empresa **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

8.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.2.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;



Handwritten signature

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





SECRETARIA MUNICIPAL DE BEBERIBE
FLS 346
L

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

8.2.3. Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

8.2.4. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Beberibe, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

8.2.5. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

8.2.6. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

8.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;

8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.10. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

8.2.11. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá prazo de duração até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.



J.P.F.

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

